ERRATA

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA** torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão de erro material verificado no Edital do **Pregão Eletrônico nº 17/2026**, fica retificado o **item 8.18.2.5**, do subitem "8.18.2 – Qualificação Econômico-Financeira", que passa a vigorar com a seguinte redação:

8.18.2.5 – As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Valor total estimado da contratação: R$ 1.517.676,20 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

Observação: para fins de cálculo do capital mínimo ou do patrimônio líquido mínimo, deverá ser considerado o valor total estimado da contratação, no valor de R$ 1.517.676,20 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos), correspondente ao lote único do objeto.

Onde se lê:

"Valor total estimado da contratação é R$ 2.531.614,99 (dois milhões, quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e nove centavos)."

Leia-se:

"Valor total estimado da contratação é R$ 1.517.676,20 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos)."

Ficam inalterados todos os demais dispositivos, condições, prazos, requisitos e informações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026, de seus anexos e do Termo de Referência.

Taboão da Serra/SP, 25 de novembro de 2026.

REINALDO DA SILVA BORGES
Pregoeiro
Câmara Municipal de Taboão da Serra